



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 5/1999

*ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 002, DE 30/04/1997.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, Tabelas 5, 8 e 10; e II, Grupo Ocupacional 5 e 10 da Lei Complementar Municipal nº 002/97 de 30 de abril de 1997, os quais passam a vigorar consoante os anexos desta lei Complementar Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Aos dezoito dias do mês de abril de 1999.

ENELVO IRADI FELINI
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 19 de Abril de 1999.